

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO
HAMBURGO**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Inscrive no Registro Especial e autoriza engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 360, III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, artigos 3º, e o que consta do processo nº 1303.3267834/2020-10, DECLARA:

Artº 1º. Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10107/082, como ENGARRAFADOR de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa I. THEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.705/0001-64.

Artº 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente ml
LICOR	MALZWEIN	2208.70.00	VIDRO	750
LICOR	MALZWEIN	2208.70.00	VIDRO	700
LICOR	MALZWEIN	2208.70.00	VIDRO	375
LICOR	MALZWEIN	2208.70.00	VIDRO	160
LICOR	MALZWEIN	2208.70.00	VIDRO	60
LICOR	MALZWEIN	2208.70.00	VIDRO	50

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO GODOY CORREA

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO
DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES
INSTITUCIONAIS**

ATOS DECLARATÓRIOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 19.076 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza EDUARDO LOPES FARIAS, CPF nº 027.002.197-32, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.077 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza FÁBIO LAZZAROTTI, CPF nº 660.623.579-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.078 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza MATHEUS NATHAN ESTEVES, CPF nº 381.704.138-18, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.079 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza CLAUDIO HUMBERTO MOURA FILHO, CPF nº 986.900.271-49, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA
Em Exercício

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA
RETIFICAÇÃO**

No artigo 4º da Portaria Inmetro nº 320, de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2021, página 97 a 104, seção 1,

Onde se lê: "Art. 4º Fica revogada, na data de vigência desta Portaria, a Portaria Inmetro nº 141, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28, de março de 2019, seção 1, página 37 a 38".

Leia-se: "Art 4º Ficam revogadas, na data de vigência desta Portaria:

I - Portaria Inmetro nº 141, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2019, seção 1, página 37 a 38;

II - Portaria Inmetro nº 347, de 03 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2008, seção 1, página 68".

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 7.852, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Designar ordenador de despesa e gestor financeiro e delegar competência para aprovar despesas, incluindo autorização para abertura de licitações e atividades correlatas, bem como assinatura dos respectivos termos e delegar competência para a prática de atos de gestão de pessoal.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25 da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019, pelo artigo 5º da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020 do Ministério da Economia, considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019 e o que consta o processo 15414.610503/2019-11. resolve:

Art. 1º Designar o Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Planejamento, Gestão de Pessoas e Documentos (CGPed) ou seu substituto como Ordenador de Despesa, a quem delega competência para:

I - Gestão de Pessoas:

- autorizar/ordenar o pagamento da folha de pessoal;
- autorizar o pagamento de inscrições em curso de capacitação;
- ordenar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;

d) autorizar no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens (SCDP) as despesas decorrentes de passagens aéreas e diárias dos servidores e colaboradores eventuais, após aprovação pelo proponente e/ou autoridade superior prevista no SCDP;

e) autorizar o ressarcimento de despesas, tais como indenização de transporte e auxílio funeral, devidamente fundamentadas;

f) autorizar o ressarcimento de despesas com pessoal requisitado ou cedido de outros órgãos;

g) conceder e praticar atos de aposentadoria, de pensão civil, bem como, assinar título declaratório de inatividade no âmbito desta Autarquia;

h) homologar a programação de férias e assinar as folhas de ponto dos servidores lotados nas unidades diretamente vinculadas ao Superintendente; e

i) designar e dispensar substitutos eventuais dos cargos em comissões ou funções de confiança equivalente ao nível 3 ou inferior.

Art. 2º Designar o Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP) ou seu substituto como Ordenador de Despesa, a quem delega competência para:

I - Gestão Patrimonial, de Compras e Contratação, com valor de até R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais):

a) autorizar a realização de licitações para serviços, aquisição de materiais e execução de obras ou serviços de engenharia e locação de imóveis, bem como proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;

b) decidir sobre dispensa e inexigibilidade dos certames, comunicando a decisão à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) assinar contratos, convênios, repactuações, aditivos, reajustes, termos de cessão de móvel e imóvel;

d) ratificar as dispensas e inexigibilidades dos certames, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, autorizadas por outro agente;

e) aplicar as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, no âmbito dos contratos, termos aditivos e nos processos de dispensa e inexigibilidade;

f) autorizar a celebração de atas de registro de preços gerenciadas pela SUSEP e adesão às atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos;

g) autorizar a restituição de garantias contratuais, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;

h) autorizar, quando cabível, o pagamento de devoluções de créditos tributários e não tributários, tais como Taxa de fiscalização quando não puderem ser compensadas e multas requeridas pelas empresas, após julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNP); e

i) autorizar a alienação e a transferência de bens móveis.

II - Gestão Orçamentária e Financeira, sem limitação de valor:

a) movimentar e remanejar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do órgão;

b) ordenar a transferência de recursos decorrentes de celebração de instrumento de cooperação e convênios;

c) autorizar a descentralização de recursos orçamentários e financeiros por meio de nota de crédito;

d) reconhecer despesas e/ou dívidas de exercícios anteriores;

e) aprovar notas explicativas, autorizando e assinando notas de empenho emitidas pela Coordenação de Orçamento e Contabilidade (COORC), inclusive reforços, anulação e transferência de saldos, decorrentes de contratos administrativos e outras espécies;

f) autorizar a concessão de suprimentos de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, na forma da legislação em vigor; e

g) autorizar o repasse orçamentário e financeiro às empresas em regime especial para atender as despesas imprescindíveis e inadiáveis da massa, após autorização formal da Coordenação-Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos (CGRAJ).

Art. 3º Nos casos em que o valor das despesas ultrapasse o limite do inciso "I" do art. 2º, e desde que a autoridade máxima do órgão tenha autorizado a celebração dos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, fica delegada às autoridades constantes do artigo 2º, a competência para assinar os termos relativos subsequentes, tais como: apostilas de reajuste ou repactuação, aditivos de supressão, atos de designação e correlatos; exceto os aditivos de acréscimo que devem ser assinados pela autoridade máxima do órgão.

Art. 4º Designar o chefe da Divisão de Execução Financeira (DIFIN), como Gestor Financeiro, a quem delega competência para atuar no sistema SIAFI, assinando conjuntamente com os ordenadores de despesas, as ordens de pagamento relativas a despesas decorrentes dos contratos administrativos, pagamento de diárias dos servidores e colaboradores eventuais, conforme registros efetuados no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens (SCDP) e demais despesas da autarquia, a qualquer título, assinando também os contratos de câmbio relativos ao pagamento de despesas e diárias em moeda estrangeira, bem como ofícios ao Banco do Brasil, juntamente com os ordenadores de despesas designados.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020, Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 6 de abril de 2020 e Portaria Susep nº 7.623, de 7 de abril de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 368, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.612259/2021-46, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de membro do conselho de administração e do comitê de compensação de HDI SEGUROS S.A., CNPJ nº 29.980.158/0001-57, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 7 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 369, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.612481/2021-49, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria de AIG SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ nº 33.040.981/0001-50, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 7 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

